

LEI N° 208/2.000

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,
POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME
FACULTA O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pessoal, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Juína.

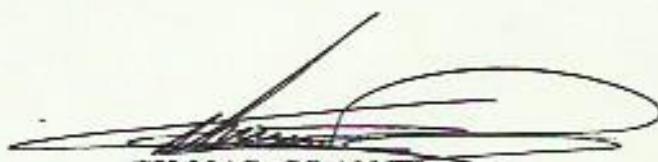
Parágrafo único - A contratação referida neste artigo prevalecerá pelo prazo de 12 (doze) meses, retroativo a partir de 01 de janeiro e término em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2° - As despesas resultantes da contratação referida no artigo anterior, correrão à conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito, do Orçamento em vigor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 29 de fevereiro de 2.000.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, e publicada no mesmo local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente